



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 11.009 DE 12 DE JULHO DE 2017.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEMAT E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.639 – LOA 2017, de 28 de dezembro de 2016, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.649 de 13 de janeiro 2017 que estabelece critérios, níveis de segurança e eficácia ao regulamentar os Art. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SEMAT e Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 15.248.000,00 (Quinze milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.854 de 12 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 12 de julho de 2017.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.009				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SEMAT e Fundo Municipal de Saúde - FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.01.04.122.5001.2001	4.4.20.93	16		5.000,00
03.04.25.752.5027.2046	3.3.90.92	00	5.000,00	
18.02.04.122.5001.2001	3.3.90.30	00		10.000,00
18.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00		10.000,00
18.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00		25.000,00
18.02.19.126.5034.1023	3.3.90.30	00		5.000,00
18.02.19.126.5034.1023	3.3.90.35	00		7.000,00
18.02.19.126.5034.1023	3.3.90.36	00		5.000,00
18.02.19.126.5034.1023	3.3.90.39	00		21.000,00
18.02.19.572.5034.1024	3.3.90.39	00		30.000,00
18.02.19.572.5034.1024	3.3.90.39	00		30.000,00
02.04.19.126.5034.1023	3.3.90.30	00	5.000,00	
02.04.19.126.5034.1023	3.3.90.35	00	7.000,00	
02.04.19.126.5034.1023	3.3.90.36	00	5.000,00	
02.04.19.126.5034.1023	3.3.90.39	00	46.000,00	
02.04.19.572.5034.1024	3.3.90.39	00	30.000,00	
02.04.19.572.5034.1024	4.4.90.52	00	50.000,00	

31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	00		5.300.000,00
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.91	00		100.000,00
31.01.10.302.5068.2101	3.3.90.39	22		2.500.000,00
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	22	1.000.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	4.4.90.51	00	300.000,00	
31.01.10.302.5067.1038	4.4.90.51	00	4.000.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.3.90.39	00	100.000,00	
31.01.10.302.5068.2101	3.3.90.92	22	2.500.000,00	
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	00		7.200.000,00
02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	00	150.000,00	
02.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	400.000,00	
03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	17	500.000,00	
03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	16	600.000,00	
03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	16	1.300.000,00	
03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	16	1.500.000,00	
03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	17	750.000,00	
03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.92	16	400.000,00	
03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	00	600.000,00	
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	00	1.000.000,00	
<b>Total</b>			<b>15.248.000,00</b>	<b>15.248.000,00</b>

#### DECRETO Nº. 11.010, DE 12 DE JULHO DE 2017.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF**”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.639 – LOA 2017, de 28 de dezembro de 2016, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.649 de 13 de janeiro 2017 que estabelece critérios, níveis de segurança e eficácia ao regulamentar os Art. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, no valor de R\$ 7.938.677,74 (Sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.854 de 12 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes do Contrato de Repasse nº 2592.0213.384-39/2006 Ministério das Cidades, Agência Caixa Econômica Federal 0185 C/C nº 00647037-7.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 12 de julho de 2017.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.010				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.01.04.122.5001.2001	4.4.20.93	16		7.938.677,74
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>7.938.677,74</b>

Recursos compensatórios serão provenientes do Contrato de Repasse nº 2592.0213.384-39/2006 Ministério das Cidades, Agência Caixa Econômica Federal 0185 C/C nº 00647037-7.

#### DECRETO Nº 11.011 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura básica da **SEMUS**, na forma deste Decreto.

**Art.2º-** Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO			
CARGO A SER TRANSFORMADOS	SÍMBOLO	CARGO NOVO	SÍMBOLO
Superintendente de Saúde Mental	STD	Superintendente de Atenção Especializada	STD

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 566 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Nomear LUCIANA PEIXOTO DE SOUZA PINTO** para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Atenção Especializada – **Símbolo STD** – na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS** - a contar desta publicação.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**PROCESSO Nº 2017/007253**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO Nº MPRJ 2013.00088621 PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO COM DISPENSA DE PAGAMENTO.

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEMPLAG

#### CORREÇÃO

Na Portaria SEMPLAG-ADM nº 637 de 21 de Junho de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias de 27 de Junho de 2017, referente à Licença para tratamento de saúde do funcionário VITOR LEO OLIVEIRA BRUNO:

Onde se lê: **Matrícula nº 10/685010-1;**

Leia-se: **Matrícula nº 10/705815-9.**

Nova Iguaçu, 11 de Julho de 2017.

#### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9  
Portaria 035/2017  
Jornal ZM Notícias 04/01/2017

### CONSELHO GESTOR DO PPP

#### REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2017 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO E LIMPEZA MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – RJ.**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU torna público este Edital para convocar empresas interessadas a apresentar Proposta de Manifestação de Interesse, para a realização de estudos, projetos e indicação de possíveis modelos de negócio para execução dos serviços de varrição, coleta, remoção e limpeza mecanizada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Iguaçu, de acordo com o disposto no presente termo e na forma do art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/1995; art. 3º, da Lei Federal nº. 11.079/2004; art. 3º, do Decreto Federal nº. 8.428/2015; e com especial atenção aos termos da Lei Municipal nº. 4.222/2013.

A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do Chamamento Público, mediante protocolo físico, envio pelos correios para a sede da Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, localizada na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26210-190, ou, ainda, por meio eletrônico para o e-mail gab.geralpgm@gmail.com.

No caso de envio da Manifestação de Interesse por correio, será considerado, para fins de atendimento ao

prazo definido acima, a data da postagem da correspondência pelo **PROPONENTE**.

As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos em até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo de entrega da respectiva Manifestação de Interesse, os quais serão respondidos em até 5 (cinco) dias anteriores ao encerramento do prazo para apresentação da Manifestação de Interesse.

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 1.1. Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 1.2. Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- 1.3. Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 1.4. Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 1.5. Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 1.6. Lei Municipal n. 4.222, de 14 de janeiro de 2013; e
- 1.7. Decreto Municipal nº. 10.966, de 22 de maio de 2017.

#### 2. OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. O Chamamento Público tem como finalidade convocar empresas interessadas para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS sobre a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, para estruturação final do PROJETO, permitindo a aplicação de experiência do PROPONENTE e das inovações tecnológicas à disposição no mercado de modo que estes englobem:

2.1.1. Análise das alternativas técnicas e possíveis modelos de negócios para execução e implantação de melhorias nos serviços de varrição, coleta, remoção e limpeza mecanizada dos resíduos sólidos urbanos do Município, de acordo com a legislação e premissas definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial, estudo confirmatório das condições de implementação de unidade de transferência de resíduos e de ecopontos desenvolvido com base em estudo de roteirização do sistema de coleta.

2.1.2. Análise de viabilidade técnica e econômico-financeira do **PROJETO**;

2.1.3. Proposição de soluções para viabilizar a implantação de inovações tecnológicas, associada à redução dos custos finais dos SERVIÇOS, assim como o serviço público adequado à população e a justa remuneração do futuro concessionário, garantindo atratividade para a iniciativa privada;

2.1.4. Elaboração e apresentação dos documentos técnicos e jurídicos necessários à implementação das possíveis alternativas propostas e vantagens para o MUNICÍPIO.

#### 3. DEFINIÇÕES:

3.1. Para os fins deste Chamamento, considera-se:

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** chamamento público para convocação de empresas interessadas em apresentar estudos e projetos para execução dos serviços de varrição, coleta, remoção e limpeza mecanizada dos resíduos sólidos urbanos do Município;

**ESTUDOS TÉCNICOS:** estudos técnicos preliminares e conceituais relativos ao **PROJETO**, englobando ainda, pesquisas de dados, projetos, informações técnicas, expondo a tecnologia a ser empregada no sistema de limpeza urbana municipal, além de estudos de viabilidade econômico-financeira e jurídica;

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** manifestação de vontade de apresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS por PROPONENTE**;

**PROJETO:** de varrição, coleta, remoção e limpeza mecanizada dos resíduos sólidos urbanos do Município incluindo implementação de unidade de transferência de resíduos e ecopontos, mediante estudo confirmatório;

**PROPONENTE:** pessoa jurídica interessada e que apresentem Manifestação de Interesse, nos termos deste chamamento público;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderá participar deste procedimento, visando à apresentação futura de projetos e estudos técnicos, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, desde que apresente a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, acompanhada da documentação referida nos itens 4.2 e 4.3, em envelope lacrado, em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do Chamamento Público, no endereço indicado no preâmbulo do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

4.2. No prazo acima descrito, os Proponentes deverão:

4.2.1. Apresentar Manifestação de Interesse da – MIP, contendo a sua qualificação completa e com a indicação de endereço e contatos dos responsáveis técnicos;

4.2.2. Apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Público, de modo a comprovar sua aptidão para a realização dos estudos e projetos em nível de complexidade suficientes a garantir o melhor aproveitamento pelo Município de Nova Iguaçu, da seguinte forma:

a) Atestados de qualificação técnica demonstrando a experiência do **PROPONENTE** e/ou de seus consultores no desenvolvimento de estudos e projetos na modalidade de PPP, na área de manejo de resíduos sólidos urbanos e vínculo com a **PROPONENTE**, que contemple: (i) desenvolvimento de estudos e projetos integrantes de modelagem de PPP, na área de limpeza urbana, coleta e transferência de resíduos; (ii) serviços de implantação ou gerenciamento de estações de transferência de resíduos; serviços de manejo de resíduos, incluindo sistema de transporte.

b) Relação e currículos dos integrantes da equipe indicada pelo **PROPONENTE**, demonstrando experiência na concepção e/ou desenvolvimento de projetos no setor de resíduos sólidos de porte similar ou superior ao PROJETO objeto deste chamamento.

c) Planejamento dos trabalhos e cronograma de apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS**.





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.2.3. Preencher os requisitos de habilitação jurídica, na forma abaixo, apresentando as seguintes cópias:

- Tratando-se de pessoa física: cédula de identidade e do CPF;
- Tratando-se de empresário individual: registro comercial;
- Tratando-se de pessoa jurídica: (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (iv) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

4.2.4. Quando em Grupo, os documentos descritos neste item serão exigidos para cada uma das sociedades empresariais que o compõe.

4.2.5. Os documentos descritos neste item deverão ser apresentados em envelope fechado, devidamente identificado.

4.2.6. Os interessados que não possuem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências supramencionadas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.7. Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

4.3. As manifestações de interesse que não atenderem o disposto no item 4.2 e na legislação aplicável serão consideradas desclassificadas do procedimento.

4.4. **O PROPONENTE** poderá apresentar Manifestação de Interesse para elaboração dos ESTUDOS parcial ou integralmente quanto a seu escopo.

4.5. Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo Interessado em mais de uma proposta, isoladamente ou em grupo.

4.6. Os Interessados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito da presente chamamento, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação.

4.7. O protocolo de Manifestação de Interesse implica integral concordância do PROPONENTE aos termos deste instrumento e pressupõe conhecimento de todos os aspectos técnicos que envolvem o objeto des-

te Chamamento Público.

4.8. Todas as informações contidas neste documento e em seus anexos, são de propriedade do Município de Nova Iguaçu, servindo aos Interessados para orientar a elaboração de seus **ESTUDOS TÉCNICOS**.

### 5. DA SELEÇÃO DA PROPONENTE.

5.1. Previamente à seleção da manifestação de interesse, o Município poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério solicitar informações adicionais aos PROPONENTES.

5.2. O Conselho Gestor realizará a seleção da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, que considerará os seguintes parâmetros:

5.2.1. Consistência das informações que subsidiaram a realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS;

5.2.2. Demonstração da efetiva experiência da PROPONENTE, inclusive de sua equipe técnica;

5.2.3. Proposta e cronograma de trabalho;

5.2.4. Adoção de melhores tecnologias consolidadas no mercado, segundo normas e procedimentos pertinentes;

5.2.5. Definição de alternativas ambientalmente sustentáveis para o PROJETO;

5.2.6. Compatibilidade com a legislação em vigor, especialmente com o Plano Nacional de Saneamento Básico e com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

5.2.7. Demonstração do interesse público e dos benefícios esperados; e

5.2.8. Atendimento integral aos requisitos definidos no item 4.2.

### 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS.

6.1. Uma vez aprovada a Manifestação de Interesse, na forma do item anterior, o PROPONENTE receberá autorização para realizar os ESTUDOS TÉCNICOS que contribuirão para a consolidação do futuro edital de licitação da PPP, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS é pessoal e intransferível, conferida ao Proponente sem exclusividade e poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização.

### 7. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS ESTUDOS TÉCNICOS.

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS mediante protocolo, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação da Autorização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Município.

7.2. **O PROPONENTE** poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os ESTUDOS TÉCNICOS, mediante comunicação expressa ao Município de Nova Iguaçu.

### 8. ESTUDOS TÉCNICOS.

8.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS devem compreender os seguintes elementos:

8.1.1. Projeto Conceitual de sistema de limpeza, coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos;

8.1.2. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, que demonstrem a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município, além da melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta dos serviços vinculados ao PROJETO;

8.1.3. Estudo com a indicação da Matriz de Riscos do PROJETO;

8.1.4. Recomendações de possíveis Modelos Jurídicos para contratação dos serviços vinculados ao PROJETO;

8.1.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira, contemplando a forma de amortização do capital a ser investido pelo Contratado, bem como os mecanismos de Garantias de adimplemento das obrigações pelo Município, em atenção ao artigo 7º, da Lei Municipal nº. 4.222/2013;

8.1.6. A indicação dos parâmetros e indicadores de resultados a serem adotados, em função da capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como os parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

8.1.7. Sugestão de Minuta de Edital e Contrato para contratação dos serviços vinculados ao PROJETO; e

8.1.8. Aplicativos informatizados para o controle, eficiência e transparência ao município.

8.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS serão avaliados segundo os seguintes critérios:

8.2.1. Atendimento aos requisitos e condicionantes definidas no art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.222/2013.

8.2.2. Atendimento à metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento e da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.2.3. Incorporação de melhores práticas do mercado; e

8.2.4. Vantagens econômicas, técnicas e operacionais do PROJETO para o Município;

8.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS e documentos deverão ser rubricados pelo representante legal do PROPONENTE, e entregue em versão impressa e digital, em arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em Excel para Windows,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, não devendo ser formulada em PDF.

8.4. Os projetos e estudos técnicos poderão ser utilizados pelo Município de Nova Iguaçu para apresentação ao público em geral.

### 9. VALOR E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO DO PROPONENTE.

9.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada PROPONENTE.

9.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/1995 e do art. 4º, inciso II, alínea 'd', do Decreto Federal nº. 8.428/2015, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, mediante parecer técnico prévio.

9.3. Os PROPONENTES não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Nova Iguaçu, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

9.4. Os dispêndios com os ESTUDOS TÉCNICOS aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores, pelo vencedor da licitação, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas condições previamente definidas no Edital de Licitação, na proporção de sua utilização pela Administração pública.

9.5. O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo vencedor da licitação.

9.6. Os ESTUDOS TÉCNICOS que não forem aproveitados serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos, no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação.

### 10. DA RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS TÉCNICOS.

10.1. Todo o conteúdo dos ESTUDOS TÉCNICOS disponibilizados ao Município de Nova Iguaçu é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos PROPONENTES, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas.

10.2. Os PROPONENTES não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos ESTUDOS TÉCNICOS, devendo avaliar e aferir os dados primários compreendidos pelo modelo tarifário, estimativa

de demanda, custos de implantação e operação, estudos ambientais, topográficos, geológicos, condicionantes ambientais etc.; e as informações utilizadas em sua elaboração, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

10.3. Todos os ESTUDOS TÉCNICOS selecionados pelo Município de Nova Iguaçu, por meio de seu Conselho Gestor, serão de responsabilidade, única e exclusivamente, da própria Administração Pública.

### 11. DIREITOS AUTORAIS

11.1. Os direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS que compõem as Manifestações de Interesse serão cedidos pelos PROPONENTES, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, ao Município de Nova Iguaçu, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto deste Chamamento Público.

### 12. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR.

12.1. A apresentação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

12.2. A aceitação integral dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

### 13. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS.

13.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da parceria público-privada pela apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação, estando o presente Chamamento em total consonância com a Lei Federal nº. 12.846/2013 e legislação afim.

### 14. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

14.1.1. Solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas e os Projetos e Estudos Técnicos apresentados;

14.1.2. Alterar a estrutura, os prazos, o cronograma, o conteúdo e os requisitos da Manifestação de Interesse apresentada;

14.1.3. Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados por meio das Manifestações de Interesse;

14.1.4. Revogar o presente procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, nos casos em que se constatar ilegalidade ou irregularidade insanável.

Nova Iguaçu, 11 de julho de 2017.

#### CONSELHO GESTOR

**Dr. RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município de Nova Iguaçu  
Presidente

**Jorge Luiz Pinto da Silva**  
SEMUG  
Fernando Gomes Cid  
SEMADETUR

**Lúcia Maria Carneiro da Silva Roma**  
SEMIF

**Fabiano Muniz da Silva**  
SEMPLAG

**Alexsandro da Silva Costa**  
SEMAT

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
SEMEF

CPL

#### AVISO DE ERRATA

LICITAÇÃO Nº016/CPL/17

PROCESSO: 2017/008.357

REQUISITANTE: SEMED

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODO SISTEMA HIDRÁULICO DAS UNIDADES DE ENSINO E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICAMOS AS EMPRESAS INTERESSADAS ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 016/CPL/2017. A referida ERRATA encontra-se a disposição nesta CPL.

**LOCAL:** SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu. Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 13:30 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES: telefone (21) 2666-4924 - e-mail: cplnovaiguaçu@gmail.com.

Nova Iguaçu, 12/07/2017

**Pedro Henrique Costa Assad Salles**  
Pregoeiro – CPL